



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.049/2001 –

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas, constantes do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, assim especificados:

ASSISTENTE SOCIALde 09 para **14** empregos
AUXILIAR DE ENFERMAGEMde 28 para **33** empregos
ENFERMEIROde 01 para **13** empregos
MOTORISTA Ide 43 para **50** empregos
PSICÓLOGOde 03 para **05** empregos

Art. 2º Igualmente, fica aumentado de 40 para **50** o número do emprego permanente horista de **MÉDICO**, constante do Anexo III, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1985, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 31 de maio de 2001


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.